

# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## Comissão Permanente de Licitação

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO-IPAD, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 058/10, celebrado em 13 de julho de 2010, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCENTIVO AO TRABALHO -ONDA LIMPA, referente ao Processo n.º 080/10, Pregão Presencial n.º 028/10, as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Edna Gomes da Silva, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 2.328.698 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa IPAD – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.197.495/0001-16, situada à Rua Santo Elias, nº 535, Espinheiro, Recife/PE, neste ato legalmente representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Antônio Fernando de Oliveira Barros, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 2584 CRA/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.347.954-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Oficio n.º 593/10, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher, datado de 27 de setembro de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 058/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a Justificativa, da lavra da Secretária Municipal de Programas Sociais e da Mulher, a Sra. Edna Gomes da Silva, que motiva e solicita a presente prorrogação de prazo.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando seu termo final para o dia 27 de novembro de 2010

of

permana

Ianoel Queiroz da Silva, nº 01 – Centro Administrativo Municipal – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020

Telefone: (81) 3521-6619

Fax: (81) 3521-6619



## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

#### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## Comissão Permanente de Licitação



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Oficio n.º 593/10, datado de 27 de setembro de 2010, oriundo da Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando seu termo final para o dia 27 de novembro de 2010, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLAÚSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2010.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher

CONTRATADA: IPAD – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Dra Rhafae

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Advogada - OAB/PE 23,676 Matrícula 14,036 - SMAJ

E CIENTÍFICO

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31

Mat: 15|565

TESTEMUNHA:

Adileide de Paula Filse

CPF (MF): 822.358-214-42